



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 40 de 26 de Outubro de 1950.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 1.750,00  
(um mil setecentos e cinquenta cruzeiros), destinado a aquisição e inaugu-  
ração dos retratos dos insignes Juristas brasileiros Rui Barbosa, Amaro /  
Cavalcante e Jerônimo Raposo, no salão do Fórum, desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 26 de Outubro de 1950.

  
Ovidio Pereira Dantas  
PREFEITO

  
Sinesio Pereira da Silva  
SECRETARIO